# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apresentações musicais ao vivo, destinadas ao atendimento das atividades, encontros e eventos promovidos pelo Projeto Gente Feliz, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, bem como, conforme a necessidade, das demais Secretarias do Município de Guaramirim, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os Itens serão conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Qtd | Unidade | Descrição | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 100 | Serviço | Serviço de apresentação musical ao vivo, executado por banda de 03 (três) integrantes: 01 (um) vocalista, 01 (um) violonista/guitarrista e 01 (um) tecladista. Cada apresentação terá duração de 04 (quatro) horas, em data, horário e local definidos pela CONTRATANTE. | R$ 2.266,67 | R$ 226.667,00 |

1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O valor unitário estimado é de R$ 2.266,67 por apresentação, resultante de média da pesquisa de preços, totalizando o valor global estimado de R$ 226.667,00. O valor global é apenas estimativo e não gera obrigação de contratação integral. O valor estimado não compreende os direitos autorais de execução pública musical, que correrão por conta da Administração, na forma do item 7.3.

## 2. JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender à realização de apresentações musicais durante as atividades, encontros e eventos do Projeto Gente Feliz, especialmente os destinados aos grupos e clubes de idosos atendidos pelo Município. As atividades de convivência possuem relevante caráter social, proporcionando integração, lazer, participação comunitária e fortalecimento dos vínculos; as apresentações musicais possibilitam atividades de dança, recreação e interação social. A ausência da contratação poderá comprometer a programação dos encontros e limitar as atividades recreativas e de convivência previstas para o público atendido. As apresentações ocorrerão em datas, horários e locais distintos, conforme o calendário de atividades, o que torna adequado o Sistema de Registro de Preços.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na prestação de serviços de apresentações musicais ao vivo, executados por banda de 03 (três) integrantes — 01 (um) vocalista, 01 (um) violonista/guitarrista e 01 (um) tecladista —, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, pelo qual as apresentações serão solicitadas de forma parcelada,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65256ff887a6a

conforme a efetiva demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, prevista inicialmente em 01 (um) ano.

O ciclo da prestação do serviço tem início com a solicitação formal realizada pela Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, mediante indicação da data, do horário e do local da apresentação, ocasião em que a contratada confirmará a disponibilidade e informará a relação completa das obras musicais e fonogramas que serão executados, com os dados necessários à identificação das obras, dos autores, dos intérpretes e dos titulares. De posse dessas informações, a Administração promoverá, previamente à realização do evento, o licenciamento e o recolhimento dos direitos autorais de execução pública musical junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição — ECAD. Confirmada a contratação, caberá à contratada providenciar o deslocamento dos integrantes da banda e o transporte de todos os equipamentos até o local indicado, chegando com antecedência suficiente para a montagem e a realização dos testes de som, de modo que a apresentação seja iniciada pontualmente no horário contratado.

A execução dar-se-á com a formação completa da banda, obrigatória em todas as apresentações, e com duração de 04 (quatro) horas. O repertório deverá ser adequado ao público de idosos atendido pelo Projeto Gente Feliz, favorecendo atividades de dança, recreação e interação social. A contratada utilizará equipamentos de sonorização próprios, em bom estado de conservação, com instalação segura de cabos e suportes e controle de volume sonoro adequado ao ambiente e ao público atendido, respondendo por danos decorrentes de sua execução.

O acompanhamento caberá ao fiscal do contrato, que verificará, no início de cada apresentação, a formação completa da banda, as condições dos equipamentos e a adequação da estrutura de sonorização, acompanhando a execução e registrando formalmente eventuais não conformidades, sem prejuízo do acompanhamento pelo responsável local indicado pela Administração. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer evento que possa afetar o cumprimento da data contratada.

Encerrada a apresentação, a contratada procederá à desmontagem dos equipamentos, à organização e à limpeza do local utilizado e ao adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010. A prestação do serviço será comprovada mediante atesto formal do fiscal, que verificará a formação da banda, a duração e as condições de execução, e a medição dar-se-á por apresentação executada e atestada, ensejando o pagamento, conforme condições do item 8.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da impossibilidade de a Administração executar, com quadro próprio, os serviços de apresentações musicais ao vivo exigidos pela programação do Projeto Gente Feliz, cuja realização depende de estrutura artística especializada e de equipamentos de sonorização disponíveis apenas no mercado.

A adoção do pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, assegura competitividade, isonomia e economicidade ao certame, enquanto o registro de preços mostra-se o mecanismo adequado à natureza parcelada e estimativa da demanda, garantindo agilidade no atendimento das solicitações e racionalização dos gastos públicos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65256ff887a6a

Justifica-se, ainda, pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços atualmente prestados, cujo instrumento permanecerá vigente até 02 de dezembro de 2026, evitando-se contratações emergenciais, com prejuízo à economicidade e à regularidade do procedimento.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 São requisitos da contratação, sem prejuízo das exigências de habilitação previstas no edital:

a) prestação do serviço de apresentação musical ao vivo executado por banda de 03 (três) integrantes: 01 (um) vocalista, 01 (um) violonista/guitarrista e 01 (um) tecladista, com formação completa obrigatória em todas as apresentações;

b) duração de 04 (quatro) horas contínuas por apresentação, em data, horário e local definidos pela CONTRATANTE;

c) repertório adequado ao público de idosos, favorecendo atividades de dança, recreação e interação social, cuja relação completa deverá ser informada previamente à Administração, na forma do item 7.2.1, para fins de licenciamento dos direitos autorais de execução pública musical, podendo a Administração solicitar a substituição de obras incompatíveis com o público atendido;

d) disponibilização de equipamentos de sonorização próprios do fornecedor, em bom estado de conservação, com instalação segura de cabos e suportes e controle de volume sonoro adequado ao ambiente e ao público atendido;

e) atendimento às solicitações formais da Administração com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, mediante indicação de data, horário e local, admitida, de forma excepcional, a solicitação com antecedência inferior, mediante justificativa da necessidade registrada pela Administração e concordância expressa da contratada;

f) comunicação imediata à Administração de qualquer evento que possa afetar o cumprimento da data contratada;

g) verificação, pelo fiscal, da formação completa da banda, dos equipamentos e das condições de execução no início de cada apresentação, com registro formal de eventuais não conformidades;

h) responsabilidade do fornecedor por danos decorrentes de sua execução.

5.2. Além dos requisitos técnicos acima, a contratada deverá comprovar, com pelo menos 1 (um) atestado, capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços nas condições aqui especificadas, bem como regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação vigente e do edital.

5.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e de qualificação exigidas no edital.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Da forma de execução: os serviços serão executados de forma parcelada, mediante solicitações formais da Administração, conforme a efetiva demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Da qualidade e segurança: a contratada deverá disponibilizar equipamentos de sonorização próprios, em bom estado de conservação, com instalação segura de cabos e suportes e controle de volume adequado ao ambiente e ao público atendido.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65256ff887a6a

6.3. Dos prazos: as solicitações serão formalizadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, prazo em que a contratada informará a relação das obras musicais a serem executadas, na forma do item 7.2.1, e deverá comunicar imediatamente qualquer evento que possa afetar o cumprimento da data contratada.

6.4. Do local: as apresentações serão realizadas nos locais indicados pela CONTRATANTE, cabendo à Administração fornecer o local e as condições de acesso.

6.5. Da garantia: a contratada responde pela qualidade dos serviços executados e por danos decorrentes de sua execução.

6.6. Da responsabilidade técnica: a execução das apresentações é de inteira responsabilidade da contratada, que responde pela formação da banda, pelo repertório e pelos equipamentos utilizados.

6.7. Da operacionalização e logística: a contratada arcará com o deslocamento dos integrantes da banda e o transporte dos equipamentos até o local das apresentações.

6.8. Da adequação ambiental e de segurança: a contratada deverá observar o controle do volume sonoro em níveis adequados, a instalação segura de equipamentos e cabos e o adequado acondicionamento e destinação dos resíduos gerados.

6.9. Da vigência: a Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, observadas as disposições legais aplicáveis quanto à eventual prorrogação, considerando que a contratação atual permanecerá vigente até 02 de dezembro de 2026.

6.10 Da Subcontratação: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela originados.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas pelos servidores designados na forma deste item, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

*7.1.1.* A gestão administrativa e operacional da Ata ficará sob responsabilidade do gestor indicado no Item 11 deste Termo de Referência, a quem compete acompanhar as solicitações e as execuções das apresentações; controlar os quantitativos contratados e executados; manter a interlocução com a contratada; verificar periodicamente a regularidade fiscal, trabalhista e social da contratada; e propor medidas corretivas ou a aplicação de penalidades, quando cabível.

*7.1.2.* A fiscalização técnica das entregas e serviços será exercida pelo fiscal indicado no Item 11 deste Termo de Referência, cabendo a ele verificar, no início de cada apresentação, a formação completa da banda, os equipamentos de sonorização e as condições de execução; conferir se o repertório efetivamente executado corresponde à relação informada nos termos do item 7.2.1, registrando eventuais divergências; acompanhar a duração do serviço; atestar a prestação dos serviços para fins de medição e pagamento; e registrar formalmente as não conformidades e ocorrências. Compete ainda ao fiscal receber da contratada a relação das obras musicais e fonogramas de que trata o item 7.2.1, conferir sua compatibilidade com o repertório aprovado e com o público atendido, encaminhá-la ao setor competente para fins de licenciamento e recolhimento dos direitos autorais de execução pública musical junto ao ECAD, acompanhar a emissão da guia e a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65256ff887a6a

efetivação do pagamento previamente à realização de cada apresentação, e manter registro atualizado dos licenciamentos e recolhimentos efetuados, com os respectivos comprovantes.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, a detentora da Ata obriga-se a executar os serviços conforme este Termo de Referência; manter a formação completa da banda e a duração contratada; comparecer pontualmente nas datas solicitadas e comunicar imediatamente qualquer evento que possa afetá-las; disponibilizar equipamentos de sonorização próprios e em bom estado; manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; responder por danos decorrentes da execução; manter as condições da proposta durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços; e observar as normas de segurança e o controle de volume adequado ao público atendido.

*7.2.1.* A contratada deverá informar à Administração, previamente a cada apresentação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a relação completa das obras musicais e fonogramas que serão executados, com os dados necessários à identificação das obras, dos autores, dos intérpretes e dos titulares, para fins de licenciamento e recolhimento dos direitos autorais de execução pública musical junto ao ECAD. A contratada responde pela exatidão e pela completividade das informações prestadas, bem como por eventuais diferenças, autuações ou multas decorrentes de informação incorreta, incompleta ou da execução de obras não informadas, sem prejuízo da retenção do pagamento correspondente até o efetivo cumprimento e da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: além das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, compete à Administração fornecer o local e as condições de acesso para a realização das apresentações; indicar o responsável local pelo acompanhamento de cada evento; formalizar as solicitações com a antecedência mínima prevista no item 6.3; efetuar o recebimento provisório e definitivo e o atesto dos serviços; efetuar os pagamentos nos prazos contratuais; e promover, previamente à realização de cada apresentação, o licenciamento e o recolhimento dos direitos autorais de execução pública musical junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição — ECAD, com base nas informações prestadas pela contratada nos termos do item 7.2.1.

Parágrafo único. A Administração não responde por diferenças, autuações ou multas decorrentes de informação incorreta, incompleta ou da execução de obras não informadas pela contratada, hipótese em que os valores correspondentes serão ressarcidos pela contratada ou descontados dos pagamentos devidos.

*7.3.1.* Excepcionalmente, quando o prazo ou o trâmite junto ao ECAD não permitirem o licenciamento prévio integral antes da realização da apresentação, a Administração poderá obter a licença por estimativa, mediante o pagamento de garantia mínima e a assinatura do Termo de Responsabilidade previsto no Regulamento de Arrecadação do ECAD, comprometendo-se a recolher o valor complementar após o evento, hipótese que não impede a realização da apresentação nem exime a contratada da responsabilidade pela exatidão e pela completividade das informações prestadas nos termos do item 7.2.1, respondendo pelos acréscimos, diferenças, autuações ou multas decorrentes de informação incorreta, incompleta ou da execução de obras não informadas.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65256ff887a6a

8.1. **Recebimento do Objeto**

*8.1.1.* O recebimento provisório se dará ao término de cada apresentação, mediante verificação in loco pelo fiscal da formação completa da banda, da duração e das condições de execução e dos equipamentos de sonorização.

*8.1.2.* O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, após a conferência, pelo fiscal, da documentação apresentada pela contratada — nota fiscal e certidões atualizadas de regularidade fiscal, trabalhista e social — e da inexistência de não conformidades pendentes, consolidando a medição da apresentação executada e atestada para fins de liquidação e pagamento.

8.2. **Prazo de pagamento**

O(s) fornecedor(s) se compromete a encaminhar por e-mail a Nota Fiscal e, ainda, as Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, conjunta Federal/INSS e de FGTS dentro da validade para manter o cadastro fiscal atualizado. O servidor competente irá conferir se todas as obrigações foram cumpridas conforme empenho para, então, liquidar a Nota Fiscal. Assim sendo, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou o serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal e contrato. Após a liquidação da NF, o pagamento será efetuado através da Secretaria de Administração e Finanças, dentro do prazo de aproximadamente 30 dias.

8.3. **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Ref 271 - Ação 2167 - Elemento 3339039230000000000 - Vínculo 289970003001

## 11. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS

Gestor do Contrato: FRANCINNE MAIRA ESPEZIM PEIXER, 64874

Fiscal do Contrato: DJONATAS MACHADO, 185132

Guaramirim, 12 de novembro de 2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65256ff887a6a

# ESTADO DE SANTA CATARINA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM

Assinado eletronicamente por:
FRANCINNE MAIRA ESPEZIM PEIXER
***.865.299-**
13/11/2026 11:39:51
Assinatura digital avançada.

**Gestor do Contrato**

Assinado eletronicamente por:
DJONATAS MACHADO
***.490.399-**
12/11/2026 15:36:30
Assinatura digital avançada.

**Fiscal do Contrato**

Assinado eletronicamente por:
ALAN TRISOTTO
***.362.189-**
12/11/2026 14:28:50
Assinatura digital avançada.

**Responsável pelo Termo**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/11/2026 14:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p65256ff887a6a